



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 029, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos na realização de inventários físicos e financeiros de valores em tesouraria, almoxarifado, bens móveis e imóveis, passivo circulante e não circulante e inventário das contas representativas dos Atos Potenciais ativos e passivos, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, incorporação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder a emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo, sem prejuízo das atribuições dos seus respectivos cargos e sem ônus para o Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão de Inventário e Avaliação de bens públicos do Município de Fruta de Leite será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Claudiana Paula de Almeida CPF: 058.208.286-23;

Membro 01: Tatiana Paula de Almeida Silva CPF: 058.159.536-01 (secretária);

Membro 02): Liliene Silvana de Oliveira CPF: 046.164.166-64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação e Levantamento:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar e executar a realização de inventário anual de valores em tesouraria, almoxarifado, bens móveis e imóveis, passivo circulante e não circulante e inventário das contas representativas dos Atos Potenciais ativos e passivos referentes ao Patrimônio do Município de Fruta de Leite/MG;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Município de Fruta de Leite, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventario anual dos bens patrimoniais;

V - Manter registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor seu reparo e reposição;

VII - Informar ao setor contábil e ao controle interno as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial e

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. A referida comissão contará com o apoio total de todos os Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores para a realização dos trabalhos em tempo hábil.

Art. 5º. A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 14 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de
14/12/2022**